

TESTAMENTO E PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO: ANÁLISE DO CASO ZAGALLO E A LIBERDADE DE DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL

Autor: Sarah Tavares Lopes da Silva, Autor: Muriana Carrilho Bernardineli

Centro Universitário de Adamantina – UniFAI e Universidad Nacional de Lomas de Zamora – UNLZ

E-mail do autor principal: salopes.adv@gmail.com

Grupo Temático: Eixo III: Direitos humanos e Justiça

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo analisar o testamento como instrumento de planejamento sucessório no Brasil, a partir do caso do ex-jogador e treinador Mário Jorge Lobo Zagallo. A pesquisa examina a possibilidade de disposição desigual do patrimônio entre herdeiros necessários, à luz da legislação vigente, bem como os conflitos decorrentes dessa prática no âmbito familiar e judicial. Esta pesquisa foi desenvolvida por meio de estudo de caso, levantamento bibliográfico e análise de informações públicas sobre o testamento firmado em 2016, no qual o titular destinou 62,5% de seus bens ao filho que lhe prestava cuidados diretos, enquanto os 37,5% restantes foram divididos entre os demais filhos. Foram realizadas atividades de orientação jurídica, produção de conteúdo informativo e debates com a comunidade, com foco na compreensão dos limites da liberdade testamentária. Como indicadores de extensão, consideraram-se o número de participantes nas ações educativas, o engajamento com o tema e a identificação de dúvidas recorrentes sobre a validade de testamentos e a alegação de incapacidade mental. Os resultados evidenciaram que, embora a legislação permita a disposição da parte disponível do patrimônio, a ausência de planejamento sucessório claro pode gerar litígios, como observado na contestação judicial promovida por herdeiros que questionaram a capacidade mental do testador. Conclui-se que o testamento é instrumento legítimo de organização patrimonial, mas sua eficácia depende da observância dos requisitos legais e da prevenção de conflitos. O caso analisado demonstra a relevância da prova da capacidade civil e da transparência na manifestação de vontade, contribuindo para maior segurança jurídica nas relações sucessórias.

Palavras-chave: Testamento; Planejamento sucessório; Liberdade testamentária